DECRETO N. 3.052, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, para o exercício de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas da TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO, para o exercício de 2019, conforme segue:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	11/02/2019
1ª Parcela	11/02/2019
2ª Parcela	11/03/2019
3ª Parcela	10/04/2019
4ª Parcela	10/05/2019
5ª Parcela	10/06/2019
6ª Parcela	10/07/2019
7ª Parcela	12/08/2019
8ª Parcela	10/09/2019
9ª Parcela	10/10/2019
10ª Parcela	11/11/2019
11ª Parcela	10/12/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2018. (PA n. 9421/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município